

Aprovado em Plenário
Itapipoca 09/02/2022
2ª votação / P. Ribeiro



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 16/02/2022
2ª votação / P. Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 02/02/2022
P. Ribeiro
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI N.º 10/2022

Denomina de Maria Júlia Carneiro Pinto uma creche situada no bairro Mourão.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **Felipe Souza Pinheiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Maria Júlia Carneiro Pinto uma creche situada no Bairro Mourão.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO EURITÔNIO SOUSA
Vereador de Itapipoca

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓIS
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR DE Nº 09/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

ORIGEM: VEREADOR FRANCISCO EURITÔNIO SOUSA

Reuniu-se no dia 09 de fevereiro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 10/2022**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Euritônio Sousa a proposição que denomina de Maria Júlia Carneiro Pinto uma creche situada no bairro Mourão.

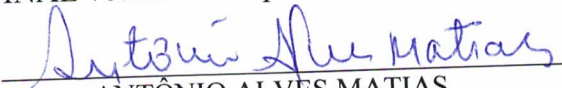
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluimos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 10/2022**

PARECER DA COMISSÃO

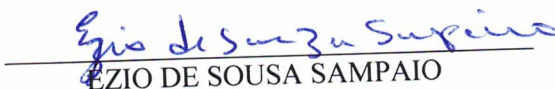
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


EZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 09 fevereiro de 2022.